



PL 2378

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2536

DE

16

DE OUTUBRO 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECONHECER DÍVIDA COM O MINISTÉRIO
DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer,
para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R\$ 388.234,26 (trezentos e oitenta e
oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor da ministério
da fazenda – secretaria da receita federal do brasil.

Parágrafo Único: Será firmado acordo com a Secretaria
da Receita Federal, com o parcelamento da dívida em 18 (dezoito) parcelas de R\$
519,57 do valor da multa e 60 (sessenta) parcelas de R\$ 6.314,70 da contribuição
previdenciária.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de Outubro de 2018.


**VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO**

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 16/10/2018 A 06/11/2018

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2388
De: 16/10/2018 06/11/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013